



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE REANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da reanálise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.093407/2019-42/SESDEC/RO**, cujo objeto é a **Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da PM, no município de Porto Velho/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"Compulsando os autos, esta Comissão de Licitação após proceder a reanálise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, constatou que a empresa **PSV CONTRUÇÕES LTDA** fora **INABILITADA** por não ter comprovado quantitativo mínimo para capacidade técnica operacional do serviço de "Piso em Porcelanato", contrariando parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "e" do Edital. Entretanto, ao compulsar os autos, especificamente na folha nº 43 (numeração da empresa), esta Comissão de Licitação constatou que inabilitou equivocadamente a empresa supracitada, vez que a documentação apresentada pela mesma, acostada aos autos, bem como a emissão de sua autenticidade comprova que esta atende as exigências previstas em Edital. Neste contexto ficando o resultado do referido certame da seguinte forma: a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu: **HABILITAR** as empresas **PSV CONTRUÇÕES LTDA, ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI, JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, TERRA FORTE EIRELI e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório."*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 22 maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 22/05/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049034366** e o código CRC **27DE2447**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0021.093407/2019-42

SEI nº 0049034366